



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 26/2021

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE
PESSOAL E DE COPA E COZINHA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2021

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 26 DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar deste Certame exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2021

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).

d.1) Para os itens de números: 05, 35, 51, 52, 57, 81, 82, 83, 84, 85, 104, 114, 127, 128, 129, 150, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 170, 171, 172, 173, 177, 179 e 188 o licitante detentor da melhor proposta será convocado pelo Pregoeiro para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal da Pasta.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1.

7.4.1 - O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.2 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.6 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 - Convocação das proponentes ofertantes dos menores preços para a apresentação de amostras.

7.14.1 - Para os itens: **05, 35, 51, 52, 57, 81, 82, 83, 84, 85, 104, 114, 127, 128, 129, 150, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 170, 171, 172, 173, 177, 179 e 188**, o licitante detentor da melhor proposta será convocado pelo Pregoeiro para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo ser enviado uma unidade de cada item à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 –



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação do Pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.14.2 - Recebida a amostra, a equipe técnica efetuará a análise da amostra no prazo de 03 (três) dias úteis, verificando sua compatibilidade com os critérios de análise definidos no item 2.5 e seguintes do Termo de Referência.

7.14.3 - As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

7.14.4 - As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere.

7.14.5 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

7.14.6 - Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

7.14.7 - Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

7.14.8 - Após o vencimento da ARP ou dos Contratos gerados a partir dela, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

7.14.9 - Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

7.14.10 - O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

7.14.11 - Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.14.12 - Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

7.15 - Após julgados ou denegados os recursos, procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que tiver sua proposta aprovada.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicados os itens.

7.17 - Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

7.18 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.19 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

7.20 – Encaminhamento para a Autoridade Superior para que seja homologada a licitação, quando será procedida a convocação da adjudicatária para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.21 - A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.22 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.23 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos da Legislação vigente;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através das Secretarias solicitantes, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

13.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os prazos de que tratam o item **14.3**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 14.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 14.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 14.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 14.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 14.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 14.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 14.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
- 14.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 14.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.
- 14.11 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- | | | | |
|--|---------------------------------|------------|--------|
| Secretaria de Administração | 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 | Fonte 000 | (1310) |
| | 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 | Fonte 504 | (1620) |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 | Fonte 504 | (1623) |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 | Fonte 504 | (1622) |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 | Fonte 504 | (1621) |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 | Fonte 103 | (1741) |
| | 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 | Fonte 104 | (1742) |
| | 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 | Fonte 104 | (1743) |
| | 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 | Fonte 104 | (1772) |
| | 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 | Fonte 504 | (1773) |
| | 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 | Fonte 504 | (1744) |
| Secretaria de Assistência Social | 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 | Fonte 934 | (1362) |
| | 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 | Fonte 000 | (1221) |
| | 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 | Fonte 1941 | (1363) |
| Secretaria de Saúde | 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 | Fonte 303 | (1532) |
| | 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 | Fonte 493 | (1533) |
| | 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 | Fonte 494 | (1534) |

15 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.2 - Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

16.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

16.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 20.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 20.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
- 20.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin – Fiscal de Tributos;
- 20.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;
- 20.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
- 20.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 20.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 20.2.7 Secretaria de Saúde: Francieli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.
- 20.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 20.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 20.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mi-trut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;
- 20.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 20.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
- 20.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
- 20.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 20.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Ilzamar Breda, Agente de Saúde; Substituto – Marcieli Cristina Cervo Leonarchik, Enfermeira.
- 20.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 20.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 20.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 21.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 21.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 21.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

21.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

21.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

21.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

21.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

26.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27 - DA PUBLICIDADE

27.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

28 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

29 – DA SUCESSÃO E FORO

29.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

30 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

32.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

32.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

32.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

32.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

32.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

32.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

32.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

32.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

32.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

32.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 08 de abril de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, **EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	Pcte	Absorvente higiênico com gel para uso externo, diurno (normal), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades.	4,92	246,00
2	50	Pcte	Absorvente higiênico com gel para uso externo, noturno (alongado), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades.	7,93	396,50
3	146	Unid	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.	18,60	2.715,60
4	124	Unid	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzo-phenone-3, água. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 100 ml.	6,40	793,60
5	5117	Unid	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de	7,45	38.121,65



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
6	1596	Unid	Álcool etílico hidratado em gel bactericida e higienizante para mãos, composição: álcool etílico hidratado 70%. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	6,38	10.182,48
7	2265	Unid	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, composição: álcool etílico hidratado 46°, água e desnaturante. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro.	5,75	13.023,75
8	1685	Unid	Amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. Teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. Teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. Validade mínima 2 anos. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros.	9,92	16.715,20
9	250	Unid	O Antitranspirante Roll-On, masculino , sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	14,92	3.730,00
10	250	Unid	O Antitranspirante Roll-On, feminino , sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	14,60	3.650,00
11	145	Unid	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, fita lubrificante, cabeça móvel e cabo antiderrapante.	8,59	1.245,55
12	80	Unid	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.	16,90	1.352,00
13	118	Unid	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.	29,79	3.515,22
14	86	Unid	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.	52,58	4.521,88
15	79	Unid	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	26,75	2.113,25
16	186	Unid	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade,	12,85	2.390,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			alça metálica, capacidade mínima 10 litros.		
17	170	Unid	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.	29,82	5.069,40
18	174	Unid	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo 40 cm diâmetro.	46,65	8.117,10
19	39	Unid	Bateria Lítio CR-2032 3V.	2,80	109,20
20	35	Unid	Bateria LR-1130 1,5V.	4,50	157,50
21	52	Unid	Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI – MH 600MAH, 2.4V.	27,80	1.445,60
22	81	Unid	Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA	12,82	1.038,42
23	40	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 38 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	87,90	3.516,00
24	294	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.	24,95	7.335,30
25	122	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	43,40	5.294,80
26	38	Unid	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	58,81	2.234,78
27	143	Unid	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm	22,75	3.253,25
28	127	Unid	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm	28,82	3.660,14
29	103	Unid	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm	38,82	3.998,46
30	54	Unid	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	148,95	8.043,30
31	2068	Unid	Cera líquida para piso (amarela, vermelha ou incolor as cores serão definidas por ocasião no pedido), princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 750 ml.	12,60	26.056,80
32	31	Unid	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 2,8 litros.	58,60	1.816,60
33	20	Unid	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 5 litros.	66,60	1.332,00
34	353	Par	Chinelos com base e tiras em borracha, n ° 17 ao 31 (infantojuvenil) n° 33 ao 46 (adulto)	17,85	6.301,05
35	176	Unid	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	11,65	2.050,40
36	927	Unid	Colher de sobremesa, tipo mesa, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 13 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	2,45	2.271,15
37	1447	Unid	Colher de sopa, tipo mesa, corpo em aço inoxidável com cabo de	2,94	4.254,18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			plástico ou madeira, comprimento mínimo 18 cm, espessura mínima de 1,0 mm.		
38	61	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 45 cm.	8,45	515,45
39	75	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, comprimento mínimo 37cm.	6,45	483,75
40	243	Unid	Colher para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.	7,45	1.810,35
41	46	Unid	Concha, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento mínimo 35,5 cm.	34,65	1.593,90
42	418	Unid.	Condicionador de cabelo, adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 350 ml.	13,90	5.810,20
43	558	Unid	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml.	16,75	9.346,50
44	353	Unid	Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.	6,70	2.365,10
45	2039	Tiras /pcte com 100 Unid	Copos plásticos descartáveis termoformados para água temperatura mínima 100° c , fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml , peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	3,14	6.402,46
46	704	Tiras /pcte com 100 Unid	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitosa, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 80ml , peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	2,85	2.006,40
47	1396	Tiras /pcte com 100 Unid	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitosa, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml , peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	1,80	2.512,80
48	173	Unid	Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.	1,54	266,42
49	152	Unid	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.	4,94	750,88
50	77	Unid	Corda para varal, com interior de aço, apresentação da embalagem de no mínimo 10 metros.	8,90	685,30
51	5480	Unid	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas , constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA	10,84	59.403,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
52	652	Unid	Creme dental infantil em gel concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluretos aminados. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas , constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	9,90	6.454,80
53	3989	Unid	Desinfetante líquido para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros.	9,80	39.092,20
54	2078	Unid	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr.	2,89	6.005,42
55	699	Unid	Desodorizador aerosol. Várias fragrâncias. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml.	15,62	10.918,38
56	21	Unid	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na ₂ O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na ₂ O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzenossulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com no mínimo 25 Kg.	385,90	8.103,90
57	5670	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses . Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	2,44	13.834,80
58	117	Unid	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos.	8,60	1.006,20
59	3110	Unid	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO.	8,65	26.901,50
60	78	Unid	Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.	5,60	436,80
61	152	Unid	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, com cerdas sintéticas resistentes e duráveis, que não deformem e nem embolem.	16,80	2.553,60
62	212	Unid	Esmalte para unhas (base, cintilante, cremoso ou fosco - tipo e cor serão definidos por ocasião no pedido) embalagem contendo no mínimo 8 ml.	7,75	1.643,00
63	735	Pcte	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, apresentação em embalagem com 01 unidade.	3,90	2.866,50
64	305	Unid	Esponja de banho em espuma macia, apresentação em embalagem com 01 unidade.	7,64	2.330,20
65	4137	Unid	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra	2,93	12.121,41



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada.		
66	3603	Unid	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x 42 (espessura) mm cada.	3,30	11.889,90
67	645	Pcte	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	4,90	3.160,50
68	69	Unid	Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina com o mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.	9,45	652,05
69	379	Unid	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.	3,45	1.307,55
70	43	Unid	Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com o mínimo 20 cm.	10,85	466,55
71	297	Caixa	Filtro de papel para café, grande, 103, caixa com no mínimo 30 unidades.	4,50	1.336,50
72	37	Unid	Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.	3,40	125,80
73	711	Unid	Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 38 X 58 cm.	3,95	2.808,45
74	28	Unid	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 25 X 25 X 6,5 cm.	29,73	832,44
75	26	Unid	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 30 X 30 X 7 cm.	34,95	908,70
76	25	Unid	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 35 X 35 X 7 cm.	41,95	1.048,75
77	31	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho grande (dimensão aproximada 47 x 34 x 6 cm).	44,75	1.387,25
78	34	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média (dimensão aproximada 37 x 27 x 4,5 cm).	38,70	1.315,80
79	25	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena (dimensão aproximada 35 x 21x 4 cm).	32,60	815,00
80	220	Caixa	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.	3,45	759,00
81	2500	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	0,92	2.300,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	1425 6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	0,96	13.685,76
83	1352 0	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	0,93	12.573,60
84	1992 0	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	0,98	19.521,60
85	1572 0	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	1,19	18.706,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.		
86	415	Unid	Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira, comprimento mínimo 19 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	2,45	1.016,75
87	28	Unid	Garfo para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.	3,85	107,80
88	10	Unid	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	28,75	287,50
89	58	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	62,85	3.645,30
90	80	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	78,65	6.292,00
91	28	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.	47,45	1.328,60
92	12	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros.	88,80	1.065,60
93	27	Unid	Garrafão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	150,50	4.063,50
94	215	Unid	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr.	18,90	4.063,50
95	1454	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade tamanho mínimo 20x20 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	3,60	5.234,40
96	440	Unid	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com hastes em polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.	4,85	2.134,00
97	307	Unid	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml.	7,78	2.388,46
98	267	Unid	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	5,90	1.575,30
99	102	Unid	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros.	12,70	1.295,40
100	390	Unid	Lenços umedecidos para higienização infantil, macios, sem	12,80	4.992,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			álcool, apresentação da embalagem em refil com no mínimo 75 unidades.		
101	400	Unid	Toalhas umedecidas , hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 19x15 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha.	14,93	5.972,00
102	76	Unid	Limpa forno, com aplicador, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr.	12,75	969,00
103	754	Unid	Limpa vidros, apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	7,70	5.805,80
104	1665	Unid	Limpador multiuso limpeza pesada , capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	6,90	11.488,50
105	460	Unid	Lixa para fogão nº 100	3,35	1.541,00
106	385	Unid	Lixa para unha – de papel.	0,94	361,90
107	49	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado , capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	125,50	6.149,50
108	98	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	57,80	5.664,40
109	100	Unid	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	49,85	4.985,00
110	173	Unid	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	26,35	4.558,55
111	605	Unid	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml.	34,85	21.084,25
112	156	Unid	Lustra móveis, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml.	3,99	622,44
113	185	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	29,80	5.513,00
114	1246	Par	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,50mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	9,85	12.273,10
115	97	Unid	Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	34,80	3.375,60
116	103	Unid	Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm.	9,85	1.014,55
117	145	Unid	Palha de aço nº 0, para assoalho.	1,30	188,50
118	202	Unid	Palito de dente – embalagem com 200 palitos.	4,30	868,60
119	19	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 10,0 litros.	295,50	5.614,50
120	19	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6	245,90	4.672,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			litros.		
121	2	Unid	Panela de pressão linha profissional fechamento externo – capacidade 15,0 litros.	445,90	891,80
122	0	Unid	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 10,0 litros.	188,95	0,00
123	2	Unid	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 7,0 litros.	156,95	313,90
124	945	Unid	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	16,75	15.828,75
125	1230	Unid	Pano de prato, composto 100% algodão, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm, com bainha.	18,25	22.447,50
126	205	Rolo	Papel alumínio – 7,5 m X 30 cm.	6,45	1.322,25
127	4506	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	6,85	30.866,10
128	5810	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	3,82	22.194,20
129	1264	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	59,45	75.144,80
130	3993	Pcte	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, 100% celulósicas, apresentação em pacotes com 1000 folhas tamanho mínimo 20 x 21 cm.	18,50	73.870,50
131	986	Pcte	Papel toalha para cozinha, folha dupla, rolo com no mínimo 50 folhas, picotado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel de fibras naturais, 100% celulose, Gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos.	5,80	5.718,80
132	203	Unid	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	9,80	1.989,40
133	43	Pcte	Pilha grande D, 1,5 V R20. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	7,85	337,55
134	108	Pcte	Pilha média C, 1,5 V R14. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	6,90	745,20
135	387	Pcte	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. Apresentação em embalagem com 04 pilhas.	17,80	6.888,60
136	62	Pcte	Pilha palito AAA, RECARREGAVEL, 1,2 V, mínimo 2300 A. Apresentação em embalagem com 04 pilhas.	28,80	1.785,60
137	267	Pcte	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas.	7,45	1.989,15
138	90	Unid	Pilha 23A 12V, Alcalina, Alarme Portão Controle. Apresentação em embalagem com 05 pilhas.	28,80	2.592,00
139	19	Unid	Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo,	20,50	389,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.		
140	34	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.	8,99	305,66
141	58	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 10 litros.	36,99	2.145,42
142	73	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 5 litros.	33,39	2.437,47
143	44	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.	14,90	655,60
144	47	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.	20,80	977,60
145	52	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.	23,80	1.237,60
146	41	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.	24,60	1.008,60
147	147	Unid	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	14,80	2.175,60
148	248	Pcte	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da embalagem com 12 unidades.	2,94	729,12
149	1357	Unid	Querosene para limpeza, iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40° C. Deve estar de acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo. Registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Apresentação da embalagem 1 litro.	13,82	18.753,74
150	79	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	20,80	1.643,20
151	272	Unid	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	3,40	924,80
152	22	Unid	Regulador para gás de cozinha P13 (válvula) 2 kg.	39,85	876,70
153	19	Unid	Registro regulador de gás de cozinha alta pressão P13 R.g.	29,80	566,20
154	723	Unid	Rodo de espuma com esponja dupla face, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 30 cm, com cabo e base de madeira.	14,60	10.555,80
155	629	Unid	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	12,80	8.051,20
156	210	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	63,75	13.387,50
157	105	Unid	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 159. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	9,65	1.013,25
158	176	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil	78,45	13.807,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
159	46	Unid	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 161. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	11,45	526,70
160	668	Kg	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg.	8,60	5.744,80
161	5382	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. Rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentação em embalagem de 1 kg. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	11,80	63.507,60
162	6222	Unid	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 85 g.	2,82	17.546,04
163	370	Unid	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	3,70	1.369,00
164	262	Unid	Sabonete líquido, com aplicador dosador, apresentação em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	13,90	3.641,80
165	184	Galão	Sabonete líquido, refil, apresentação em embalagem contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	28,90	5.317,60
166	35	Pcte	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 50 x 85 cm, mínimo 10 micras, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.	148,95	5.213,25
167	5	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 25 x 35 cm. Embalagem contendo 500 unidades.	27,95	139,75
168	21	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 30 x 40 cm. Embalagem contendo 500 unidades.	38,95	817,95
169	25	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 40 x 60 cm. Embalagem contendo 500 unidades.	97,95	2.448,75
170	904	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	8,80	7.955,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171	1065	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	17,95	19.116,75
172	1263	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	28,95	36.563,85
173	1776	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	42,96	76.296,96
174	1808	Unid	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml.	6,85	12.384,80
175	313	Unid	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr.	5,90	1.846,70
176	1925	Unid	Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml.	6,82	13.128,50
177	310	Unid	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	12,60	3.906,00
178	119	Unid	Spray para cabelo, fixador, apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200ml.	18,45	2.195,55
179	71	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 7	19,90	1.412,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			mm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
180	205	Unid	Talco infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr.	17,90	3.669,50
181	25	Unid	Tapete tipo capacho, absorvente, resistente, lavável, superfície molhada em alto relevo e bordas antiderrapantes rebaixadas. Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 0,90m x 1,50m.	258,50	6.462,50
182	220	Unid	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.	15,80	3.476,00
183	622	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m² , medidas aproximadas de 60 x 120 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	24,80	15.425,60
184	247	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m² , medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	10,90	2.692,30
185	171	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m² , fio penteado , medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	37,90	6.480,90
186	165	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m² , fio penteado , medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	14,90	2.458,50
187	115	Pcte	Touca em TNT, descartável, branca, com elástico na parte de trás. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	37,95	4.364,25
188	551	Unid	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	26,50	14.601,50
189	46	Unid	Vassoura doméstica com base alongada, tamanho aproximado 33x13x9cm, cepa em polipropileno com cerdas sintéticas e pontas plumadas, cabo medindo mínimo 120 cm, com gancho e rosca de plástico.	29,85	1.373,10
190	84	Unid	Vassoura doméstica com base mínima 30 cm, cepa em polipropileno com cerdas de pêlo sintético tipo lisa, confeccionada com grande volume de cerdas macias, com cabo inclinado, de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm, com gancho e rosca de plástico.	21,45	1.801,80
191	220	Pcte	Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. Produto totalmente atóxico e 100% higiênico. Embalagem com 500	19,55	4.301,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
192	228	Unid	Prato fundo em aço inoxidável, tamanho mínimo 21 cm.	8,85	2.017,80
193	220	Unid	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, peso aproximado 45g capacidade 250 ml.	18,90	4.158,00
194	35	Unid	Espátula grande de silicone, para panela, tamanho mínimo 28 cm.	28,90	1.011,50
195	500	Unid	Cabide adulto de polipropileno, reforçado, anti-deslizante, com canvas na parte de cima do cabide. Tamanho aproximado, 39 cm de largura, 20 cm de altura total, 8 cm de altura interna.	1,34	670,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					1.370.716,59

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.370.716,59 (um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais, e cinquenta e nove centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 46.412,59;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 9.426,53;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 6.736,07;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 38.336,86;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 749.726,64;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 396.854,87;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 123.223,03.

2.4 Itens que serão necessárias amostras para avaliação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
5	Unid	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
35	Unid	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
51	Unid	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas , constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
52	Unid	Creme dental infantil em gel concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluretos aminados. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas , constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
57	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses . Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
81	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
82	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
83	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
84	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
85	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE , de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
104	Unid	Limpador multiuso limpeza pesada , capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
114	Par	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,50mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
127	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
129	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
150	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
156	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
157	Unid	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 159. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
158	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
159	Unid	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 161. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
161	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. Rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentação em embalagem de 1 kg. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
163	Unid	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
170	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.
171	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.
172	Rolo ou	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Pcte	sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.
173	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.
177	Unid	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
179	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 7 mm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
188	Unid	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

2.5 Critérios que serão avaliados:

2.5.1 Atendimento ao descrito, compatibilidade ao objeto proposto no Termo de Referência e Edital;

2.5.2 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):

2.5.2.1 Densidade do produto;

2.5.2.2 Durabilidade e Resistência;

2.5.2.3 Rentabilidade;

2.5.2.4 Composição Química nos termos do Edital;

2.5.2.5 Especificações nos termos do Edital;

2.5.2.6 Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);

2.5.2.7 Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

2.5.2.7.1 Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

2.5.2.7.2 Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

2.5.2.7.3 Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.

2.5.2.8 Apresentação:

2.5.2.8.1 Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.2.8.2 Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

2.6 Critérios de julgamento das amostras:

- 2.6.1** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal da Pasta;
- 2.6.2** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;
- 2.6.3** Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;
- 2.6.4** Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;
- 2.6.5** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;
- 2.6.6** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;
- 2.6.7** As amostras deverão **ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados** contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;
- 2.6.8** As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 2.6.9** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;
- 2.6.10** Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;
- 2.6.11** O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;
- 2.6.12** Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1310)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1620)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1623)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504 (1622)**

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504 (1621)**

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103 (1741)**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104 (1742)**

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104 (1743)**

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104 (1772)**

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504 (1773)**

06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504 (1744)**

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934 (1362)**

08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 **Fonte 000 (1221)**

08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941 (1363)**

08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 **Fonte 000 (1675)**

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303 (1532)**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493 (1533)**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494 (1534)**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;
- 6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;
- 6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
- 6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;
- 6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3.6** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.7** Secretaria de Saúde: Fiscal – Ilzamar Breda, Agente de Saúde; Substituto – Marcieli Cristina Cervo Leonarchik, Enfermeira.
- 6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

- 9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
 - 9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA

13.1 Justificativa

“Um ambiente limpo além de proporcionar mais conforto às pessoas que trabalham no local, também causa boa impressão aos visitantes. Não oferece riscos à saúde e pode influenciar positivamente na produtividade dos servidores e usuários. Proporciona uma melhor conservação do local, dos móveis e do equipamentos, além do local ficar visualmente mais bonito”.

O Município/Secretarias tem como atribuição dentro outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que estas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município em suas atividades cotidianas, bem como para atender as necessidades de fornecimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cestas básicas para os usuários da Política Pública de Assistência Social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010.

13.2 Da Destinação

13.2.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração – Setor de Compras, é responsável pelas compras dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, consumidos na Prefeitura – Paço Municipal e nas Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, também é a mantenedora do Posto de Bombeiros Comunitários do Município, a aquisição dos materiais constantes neste plano, fazem-se necessários para a manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos, para higienização pessoal dos servidores e os usuários dos serviços públicos, e os utensílios de copa e cozinha são necessários/utilizados para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos.

13.2.1.1 Paço Municipal, com área construída aproximada de 1.965,37 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.2 Posto de Bombeiro Comunitário – Defesa Civil, com área construída aproximada de 206,89 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com área construída total aproximada de 268,73 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com área construída aproximada de 176,00 metros quadrados, uma limpeza diária;

13.2.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área construída aproximada de 800,00 metros quadrados para limpeza diária.

13.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém ao todo 18 estabelecimentos, entre Escolas Municipais, o Centro de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio de Esportes Dionisto Debona, o prédio onde funciona a Unicentro (junto a Escola de Excelência) pelo qual o município é responsável pela manutenção da limpeza. Em função da quantidade de transeuntes nestes estabelecimentos para atender as necessidades de limpeza é necessário uma quantidade enorme de produtos para a limpeza, pois fazem-se necessárias até três limpezas diárias para tornar os ambientes mais agradáveis, limpos e arejados, para alunos, professores, servidores municipais, e demais usuários que circulam nestes ambientes diariamente e assim favorecer o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

Quanto aos produtos de higiene pessoal, além da necessidade de consumo para atendimento do servidores, também à necessidade para os alunos usuários destes espaços públicos, para o ano de 2021 a Secretaria atenderá a média aproximada de 2.010 estudantes (os alunos usuários do Centro de Educação Integral são somados duas vezes – frequência Escola + frequência Centro) dia, também sendo necessário uma grande quantidade de produtos de higiene pessoal.

Os utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos para os alunos.

13.2.2.1 A Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, com área construída de 1.066,30 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 104 alunos dia;

13.2.2.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, com área construída de 1.091,0 metros quadrados para limpeza diária, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 101 alunos dia;

13.2.2.3 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, com área construída de 676,85 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 35 alunos dia;

13.2.2.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, com área construída de 488,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 54 alunos dia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.2.2.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 39 alunos dia;
- 13.2.2.6** A Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.139,40 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 252 alunos dia;
- 13.2.2.7** Escola onde operam: Escola Municipal de Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 254 alunos dia;
- 13.2.2.8** A Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com área construída de 1.728,17 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 207 alunos dia;
- 13.2.2.9** A Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, com área construída de 2.434,71 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 407 alunos dia;
- 13.2.2.10** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 300 alunos dia;
- 13.2.2.11** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com área construída de 732,62 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 108 alunos;
- 13.2.2.12** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com área construída de 900 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 89 alunos;
- 13.2.2.13** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, com área construída de 800 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 95 alunos;
- 13.2.2.14** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, com área construída de 1.211,92 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 146 alunos;
- 13.2.2.15** Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 122 alunos;
- 13.2.2.16** Anfiteatro David Rogos Schmitz, com área construída aproximada de 588,00 metros quadrados para limpeza, no mínimo duas limpezas semanais;
- 13.2.2.17** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, com área construída aproximada de 289,40 metros quadrados, uma limpeza diária;
- 13.2.2.18** Ginásio de Esportes Dionisto Debona, com área construída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, limpeza diária;

13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social, mantém 04 estabelecimentos prestando serviços na área da assistência social: o **CEOCA**, onde funciona a sede da Secretaria, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde também são desenvolvidos os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem; o **CRAS** Nossa Senhora Aparecida; a **Casa Lar** e o **Conselho Tutelar**. Nestes locais desenvolvem-se diferentes serviços, programas e projetos, em todos os estabelecimentos o fluxo de pessoas que buscam atendimento é constante, fazendo-se necessária a limpeza diária destes espaços, para promover o bem estar da população usuária (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), bem como aos profissionais e demais servidores municipais que neles trabalham.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além dos materiais necessários para a limpeza destes espaços, também são disponibilizados os materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, nas cestas básicas que são fornecidas aos usuários da política pública de assistência social, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010. Além dos materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, também são disponibilizados nas cestas básicas, os produtos para higiene pessoal, creme dental, sabonetes, papel higiênico, toalhas de banho e fraldas descartáveis.

Os produtos de higiene pessoal também são amplamente necessários para disponibilização/utilização das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, para disponibilização/utilização dos servidores da prestação dos serviços da área da assistência social, bem como para os usuários dos prédios destas políticas públicas.

Quanto aos utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos, sendo utilizados pela Secretaria e Casa Lar.

- 13.2.3.1** **CEOCA**, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, os Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, 3 (três) construções com área total de 1.283,39 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
- 13.2.3.2** Centro de Referência Assistência Social – **CRAS Nossa Senhora Aparecida**, com área construída aproximada de 141 metros quadrados para limpeza diária;
- 13.2.3.3** Casa Lar, com área construída aproximada de 378 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
- 13.2.3.4** Conselho Tutelar, repartição com 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, limpeza diária.

13.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, mantém 17 estabelecimentos prestando serviços na área Assistenciais de Saúde, a Unidade Básica de Saúde Central, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, as Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, Invernadinha, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco, São Luiz, Volta do Luciano, ainda a Clínica de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária.

Segundo as normas de limpeza para um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), a necessidade de limpeza e desinfecção dos diferentes setores é uma das medidas mais eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções e são eficazes em reduzir a infecção cruzada, veiculada pelo ambiente.

Desta forma todas as áreas onde prestam-se os serviços em saúde, necessitam de limpeza diária, pois na sua maioria são Áreas Críticas que apresentam risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde são realizados um grande número de procedimentos invasivos ou que abrigam pacientes cujo sistema imunológico pode estar comprometido ou ainda, aquelas áreas que, por suas especificidades, necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. Exemplos: salas procedimentos, salas de curativo, consultórios médicos e odontológicos, Farmácia, salas de vacinação, laboratório, salas de nebulização, setores de processamento de materiais (lavagem, desinfecção e esterilização), sala de observação e administração de medicamentos.

Neste sentido os produtos de limpeza são essenciais para a execução dos serviços de limpeza nos estabelecimentos que prestam serviços em saúde pois minimizam os riscos de contaminação, seguindo às normativas vigentes para EAS.

Já os produtos para higiene pessoal, além de serem necessários para a disponibilização dos servidores e usuários dos serviços em saúde, também são adquiridos para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica, do Centro Psicossocial André Meneguzzi, que trabalha os bons hábitos de higiene pessoal como: tomar banho, escovar os dentes, cortar os cabelos, manter as unhas aparadas e limpas, lavar bem as mãos, etc. Além de deixar os pacientes, limpos e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bonitos, a prática contribui para uma boa saúde, melhorando inclusive a aparência e autoestima dos pacientes.

Também a Secretaria disponibiliza kits de cuidados como: fraldas, shampoo, condicionador, sabonete, etc., no puerpério para as gestantes que participam e estão cadastradas no Grupo de Gestantes, pois o Município de Chopinzinho faz parte da Rede Mãe Paranaense, que propõe a organização da atenção materno-infantil nas ações do pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida.

13.2.4.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia:

- Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Invemadilha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;

13.2.4.2 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária;

13.2.4.6 Clínica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

composta por 05 salas e 01 banheiro, para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.7 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo 3 salas com área aproximadamente 30,00 metros quadrados, uma limpeza geral diária;

13.3 Da Quantidade

13.3.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Sec. ADM					QUANT TOTAL P/ 12 MESES
			PAÇO MUNICIPAL	POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - DEFESA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
3	Unid	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), ...	2	1	4	1	2	10
5	Litro	Água sanitária, ... frasco de polietileno, contendo 02 litros.	240	42	25	36	15	358
6	Unid	Álcool etílico hidratado em gel ... frasco plástico contendo 500 ml.	120	24	50	28	240	462
7	Litro	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, ... frasco plástico contendo 01 litro.	60	20	20	36	15	151
8	Unid	Amaciante, ... frasco plástico contendo 2 litros.	8	8		2		18
11	Unid	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, ...					2	2
12	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 05 L.			1	1		2
13	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 10 L.			1	1		2
16	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 10 litros.	5	1	2	2	3	13
17	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 20 litros.	5	1	1		3	10
18	Unid	Bandeja para servir lanches, ... mínimo 40 cm diâmetro.			2	2		4
19	Unid	Bateria Lítio CR-2032 3V.	10			4		14
20	Unid	Bateria LR-1130 1,5V.	10					10
21	Unid	Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI - MH 600MAH, 2.4V.	10			2		12
24	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, ... rolos com mínimo 500 unidades.			2	1		3
25	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	3	2		1		6
26	Unid	Bule em alumínio polido, ... capacidade mínima 3 litros.			1	1	2	4
27	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 25 mm	6	1	2		15	24
28	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 35 mm	6	1	2	2	15	26
29	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 45 mm	8	1			15	24
30	Unid	Caixa organizadora com tampa e travas, ... capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.				1		1
31	Unid	Cera líquida para piso (amarela, vermelha ou incolor as cores serão definidas por ocasião no pedido), ... frasco plástico				36	80	116



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		contendo 750 ml.							
32	Unid	Chaleira em alumínio polido, ... capacidade mínima 2,8 litros.	1		1		1	3	
33	Unid	Chaleira em alumínio polido, ... capacidade mínima 5 litros.	1			1	1	3	
35	Unid	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, ...	12	5	12		3	32	
36	Unid	Colher de sobremesa, tipo mesa, ...			12	6	5	23	
37	Unid	Colher de sopa, tipo mesa, ...			6	6	5	17	
38	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, ... mínimo 45 cm.					2	2	
39	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, ... mínimo 37cm.					2	2	
42	Unid.	Condicionador de cabelo, adulto, ... mínimo 350 ml.					8	8	
43	Unid	Condicionador de cabelo, infantil, ... mínimo 200 ml.					8	8	
45	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para água ... capacidade para 180ml , ... tiras/pcte com 100 copos.	230		50	50	50	380	
46	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, ... capacidade para 80ml , ... tiras/pcte com 100 copos.				20		20	
47	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, ... capacidade para 50ml , ... tiras/pcte com 100 copos.	200		50	20	50	320	
48	Unid	Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.			6		5	11	
49	Unid	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.				12		12	
50	Unid	Corde para varal, com interior de aço, ... mínimo 10 metros.			1	1		2	
53	Unid	Desinfetante líquido para uso geral, ... frasco plástico com 2 litros.	200	15	12	42	30	299	
54	Unid	Desinfetante sanitário, tipo pedra, ... peso mínimo de 25 gr.	290	24	30	30	20	394	
55	Unid	Desodorizador aerosol. ... embalagem de 360 ml.	42	4	10	15	10	81	
57	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, ... frasco plástico contendo 500 ml.	60	24	30	42	30	186	
58	Unid	Escova de plástico para lavagem de roupas, ...	2	2	1	2		7	
61	Unid	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, ...	15	1	4		4	24	
63	Pcte	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, ...			3	6		9	
65	Unid	Esponja dupla face para louça, ... tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada.	96	24	24		15	159	
66	Unid	Esponja dupla face para louça, ... tamanho mínimo 110 x 75 x 42 (espessura) mm cada.				12	12	24	
67	Pcte	Esponja lã de aço, ... pacotes com 60 gr e 8 unidades	10			12	4	26	
68	Unid	Faca de cortar pão, em inox, ...					1	1	
69	Unid	Faca de mesa, em inox, serrinha, ...			6		5	11	
71	Caixa	Filtro de papel para café, grande, 103, ... 30 unidades.			10	15		25	
73	Unid	Flanela para tirar pó em móveis, ...	50	6	10		10	76	
78	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média ...				1		1	
80	Caixa	Fósforo segurança longo, ... 200 unidades.			3	1		4	
86	Unid	Garfo de mesa, em inox, ...			6		5	11	
89	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, ... 1,0 litro.	20	1			3	24	
90	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, ... 1,8 litros.	20	1	2	2	3	28	
91	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, ... Capacidade 3 litros.					20	20	
92	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, ... Capacidade 5 litros.				1		1	
95	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, ... embalagem com 50 unidades.	10		5	3	5	23	
97	Unid	Inseticida Aerosol ... embalagem com no mínimo 300 ml.	12	5	3	3	10	33	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98	Unid	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	10	5	4		2	21
99	Unid	Jarra com tampa, ... capacidade mínima 3,5 litros.			1	2	2	5
103	Unid	Limpa vidros, ... frasco plástico com 500 ml.	108		6	24		138
104	Unid	Limpador multiuso limpeza pesada , ... frasco plástico com 500 ml.	80	12	8	30		130
105	Unid	Lixa para fogão nº 100	10					10
107	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado , capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	2		1	2		5
108	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	6					6
109	Unid	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	6				2	8
110	Unid	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	15		3		5	23
112	Unid	Lustra móveis, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.				6		6
113	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), ... caixas com 50 pares.			70	1		71
114	Par	Luva reforçada para proteção ... tamanhos P, M e G.	144	24	10	12		190
115	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, ...	5	1	2		3	11
116	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo no mínimo 15 cm.	5	1				6
117	Unid	Palha de aço nº 0, para assoalho.				5		5
124	Unid	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, ...	10	3	12	5	10	40
125	Unid	Pano de prato, composto 100% algodão, ...	10	5	12	12	10	49
127	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...	600	100	50	56	150	956
128	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...					50	50
130	Pcte	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, ...	540		50	24	25	639
131	Pcte	Papel toalha para cozinha, folha dupla, ... embalagem com 02 rolos.	4	6	5	1	4	20
133	Pcte	Pilha grande D, 1,5 V R20. ... embalagem com 02 pilhas.	6			2		8
134	Pcte	Pilha média C, 1,5 V R14. ... embalagem com 02 pilhas.	6			2		8
135	Pcte	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. ... embalagem com 04 pilhas.	24	3	3	3		33
136	Pcte	Pilha palito AAA, RECARREGAVEL, 1,2 V, mínimo 2300 A. ... embalagem com 04 pilhas.	6		3	3		12
137	Pcte	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. ... embalagem com 04 pilhas.	20	1	2	2	2	27
138	Unid	Pilha 23A 12V, Alcalina, Alarme Portão Controle. ... embalagem com 05 pilhas.	4			1		5
147	Unid	Prato fundo de vidro temperado, transparente.					5	5
148	Pcte	Prendedor de roupa em madeira ... embalagem com 12 unidades.	2	2		1		5
149	Litro	Querosene para limpeza, ... embalagem 1 litro.		10	4	3	10	27
151	Unid	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.			12		10	22
153	Unid	Registro regulador de gás de cozinha alta pressão P13 R.g.	2	2	1			5
154	Unid	Rodo de espuma com esponja dupla face, ...	44	14	4	6	20	88
155	Unid	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.			3		20	23
156	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	3	1	2	1		7
157	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 40 cm, compatível ao item 159 .	3	2				5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	3		1	1	2	7
159	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 80 cm, compatível ao item 161 .	3					3
160	Kg	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, ... pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg.	6	3	2		10	21
161	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, ... embalagem de 1 kg.	60	30	6	16	10	122
162	Unid	Sabonete em barra adulto, ... unidades de 85 g.					50	50
164	Unid	Sabonete líquido, com aplicador dosador, ... frasco plástico contendo no mínimo 500 ml. ...	25	1		2	10	38
165	Litro	Sabonete líquido, refil, ... embalagem contendo 5 litros. ...	10	3	2	3	3	21
170	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.			10			10
171	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	60	15	10	4	10	99
172	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. ... m embalagem com no mínimo 50 sacos. As quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos são para utilização nas lixeiras do Parque do Lago e nos Parques públicos.	30	10	10	3	200	253
173	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. ... embalagem com no mínimo 25 sacos. As quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos são para utilização na limpeza do Parque do Lago e nos Parques públicos.	50		10	2	450	512
174	Unid	Saponáceo cremoso, ... embalagem de 300 ml.	120	12	25	5	20	182
175	Unid	Saponáceo em pó, ... embalagem de 300 gr.			1	2		3
181	Unid	Tapete tipo capacho, ... Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 0,90m x 1,50m.			2		2	4
182	Unid	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.			2	2	10	14
183	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m² , ...	8	2			15	25
184	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m² , ...	15	5				20
187	Pcte	Touca em TNT, descartável, ... Pacote com 100 unidades.				1		1
188	Unid	Vassoura de palha, ...	24	4	3	2	8	41
189	Unid	Vassoura doméstica com base alongada, tamanho aproximado 33x13x9cm, ...	6	1	2	1	6	16
190	Unid	Vassoura doméstica com base mínima 30 cm, ... cerdas de pêlo sintético tipo lisa, ... com cabo inclinado, ...	3	1			2	6
192	Unid	Prato fundo em aço inoxidável, tamanho mínimo 21 cm.				3	5	8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ																		QUANT TOTAL P/ 12 MESES	
			DEPARTAMENTO DE CULTURA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDU. INF. DE EXCELÊNCIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	UNICENTRO		
3	Unid	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), ...	2	2	4	2	2	2	2	2	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2	46	
4	Unid	Acetona (removedor de esmalte), ... frasco plástico contendo 100 ml.	4		2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	8						38	
5	Litro	Água sanitária, ... frasco de polietileno, contendo 02 litros.	100	60	120	140	140	140	140	140	180	400	240	300	300	250	200	300	350	180	120	3800
6	Unid	Álcool etílico hidratado em gel ... frasco plástico contendo 500 ml.	50	10	20	35	20	20	20	20	50	50	30	60	48	50	80	60	30	30	30	713
7	Litro	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, ... frasco plástico contendo 01 litro.	100	20	100	30	30	120	20	25	100	250	120	180	150	100	50	100	120	90	100	1805
8	Unid	Amaciante, ... frasco plástico contendo 2	50			20	20	20	20	20	20	80	20	70	100	150	50	100	400	90		1230



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		descartáveis termofomados para água ... capacidade para 180ml , ... tiras/pcte com 100 copos.																				
46	Tiras	Copos plásticos descartáveis termofomados para café, ... capacidade para 80ml , ... tiras/pcte com 100 copos.	26		100	7	7	4	4	4	16	16	13	25	19	7	7	7	10	10		282
47	Tiras	Copos plásticos descartáveis termofomados para café, ... capacidade para 50ml , ... tiras/pcte com 100 copos.	25	50	100	50	50	25	25	25	100	100	80	160							10	800
49	Unid	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.	60																			60
50	Unid	Corda para varal, com interior de aço, ... mínimo 10 metros.				3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3		50
51	Unid	Creme dental ... tubo com 90 gramas , ...				20	20	10	10	10	25	25	20	40	600							780
52	Unid	Creme dental infantil em gel ... tubo com 50 gramas , ...				6	6	6	3	3	15	15	12	26		80	80	80	120	100		552
53	Unid	Desinfetante líquido para uso geral, ... frasco plástico com 2 litros.	20	48	80	140	140	140	140	140	270	270	270	270	270	140	140	140	140	140	80	2978



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54	Unid	Desinfetante sanitário, tipo pedra, ... peso mínimo de 25 gr.		20	60	50	50	30	30	30	80	80	60	80	80	40	40	40	40	40	80	930
55	Unid	Desodorizador aerosol. ... embalagem de 360 ml.	6	6	10	25	25	15	15	15	40	40	30	40	40	20	20	20	20	20		407
56	Unid	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. ... saco plástico com no mínimo 25 Kg.														1	1	1	2	2		7
57	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, ... frasco plástico contendo 500 ml.	40	40	160	160	160	160	160	160	400	400	400	450	400	160	160	160	160	160	50	3940
58	Unid	Escova de plástico para lavagem de roupas, ...		2	6	4	4	4	4	4	6	6	6	10	6	2	2	2	2	2		72
59	Unid	Escova dental infantil, ...				100	100	40	60	40	260	260	200	400	900	100	100	100	150	150		2960
60	Unid	Escova para limpar unhas ou recipientes, ...				2	2	2	2	2	4	4	6	4	10	2	2	2	2	2		48
61	Unid	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, ...		2	4	4	4	4	4	4	6	6	6	6	6	4	4	4	4	4		76
62	Unid	Esmalte para unhas ... mínimo 8 ml.		5		5			2		5	5			10							32
63	Pcte	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, ...				30	30	30	30	30	30	30	30	40	60	30	30	30	30	30		490



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		P, M e G.																				
115	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, ...	2	2	3	3	3	3	3	4	4	4	10	10	3	3	3	3	3	3	3	69
116	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo no mínimo 15 cm.	2	2	3	3	3	3	3	4	4	4	10	10	3	3	3	3	3	3	3	69
117	Unid	Palha de aço nº 0, para assoalho.				12		20		15		10	50		5					12	124	
118	Unid	Palito de dente – embalagem com 200 palitos.				5	5	5	5	5	10	10	10	30	30	10	10	10	10	10	10	165
119	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 10,0 litros.				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
120	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6 litros.				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
124	Unid	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, ...	25	10	25	40	40	40	40	40	60	60	60	60	60	30	30	30	30	30	10	720
125	Unid	Pano de prato, composto 100% algodão, ...	25	10	30	40	40	40	40	40	60	60	60	70	70	30	30	30	30	30	10	745
126	Rolo	Papel alumínio – 7,5 m X 30 cm.		2		8	8	6	6	6	15	15	12	20	20	8	8	8	12	12	166	
127	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...	140	80	80																300	
128	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m ... embalagem com		20		20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200	200	200	200	200	20	1240



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Portão Controle. ... embalagem com 05 pilhas.																				
147	Unid	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	50																			50
148	Pcte	Prendedor de roupa em madeira ... embalagem com 12 unidades.				10	10	10	10	10	10	10	10	10	15	15	15	15	15			175
149	Litro	Querosene para limpeza, ... embalagem 1 litro.				20	120	100	50	90	10	200	200	250	125	10	15	10	10	10	10	1230
150	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, ...				1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1		25
151	Unid	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	10	10	10																	30
152	Unid	Regulador para gás de cozinha P13 (válvula) 2 kg.				1			1			1	1	1	1	1	1	1	1	1		11
153	Unid	Registro regulador de gás de cozinha alta pressão P13 R.g.					1	1		1	1											4
154	Unid	Rodo de espuma com esponja dupla face, ...	6	4	12	24	24	24	24	24	48	48	48	50	50	24	24	24	24	24	24	530
155	Unid	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	6	4	12	24	24	24	24	24	48	48	48	50	50	24	24	24	24	24	24	530
156	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no	20	3	4	5	6	4	5	5	8	10	10	12	8	9	7	8	7	8		139



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		mínimo 1,50 m de comprimento.																					
157	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 40 cm, compatível ao item 159.	5	1	2	3	4	2	3	3	6	8	8	10	6	7	5	6	5	6			90
158	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	20	3	4	5	6	4	5	5	8	10	10	12	8	9	7	8	7	8			139
159	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 80 cm, compatível ao item 161.	5	1	1	1	1	1	1	1	2	3	3	3	3	3	2	3	2	3			39
160	Kg	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, ... pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg.	10	5	30	30	30	30	30	30	40	40	40	50	50	40	40	40	40	40			615
161	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, ... embalagem de 1 kg.	20	30	300	120	120	100	100	100	140	140	120	300	200	160	160	160	200	200	30		2700
162	Unid	Sabonete em barra adulto, ... unidades de 85 g.				8	8	5	5	5	12	12	10	20	15								100
163	Unid	Sabonete em barra infantil, ... unidades de no mínimo 75 gr.														30	30	30	40	40			170
164	Unid	Sabonete líquido, com aplicador dosador, ... frasco	20	5	20	3	3	3	3	3	6	6	6	11	6	5	5	5	5	5	2		122



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

165	Litro	plástico contendo no mínimo 500 ml. ... Sabonete líquido, refil, ... embalagem contendo 5 litros. ...	2	2	6	4	4	3	3	3	7	7	5	15	12	4	4	4	5	5		95
167	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 25 x 35 cm. ... 500 unidades.	5																			5
168	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 30 x 40 cm. ... 500 unidades.	5																			5
169	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 40 x 60 cm. ... 500 unidades.	5																			5
170	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	10			14	14	12	12	12	42	42	38	72	50	58	58	58	64	64	12	632
171	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	10	12	36	14	14	12	12	12	42	42	38	72	50	58	58	58	64	64	12	680
172	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. ... m embalagem com no mínimo 50 sacos.	10	12	36	28	28	24	24	24	44	44	40	72	50	58	58	58	64	64	12	750
173	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L /	10	12	48	38	38	36	36	36	68	68	64	96	70	60	60	60	65	65	24	954



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		20Kg. ... embalagem com no mínimo 25 sacos.																					
174	Unid	Saponáceo cremoso, ... embalagem de 300 ml.	10	20	50	50	50	50	50	50	90	90	80	120	100	50	50	50	50	50	20	1080	
175	Unid	Saponáceo em pó, ... embalagem de 300 gr.	10			15	15	10	10	10	30	30	20	50	40	10	10	10	15	15		300	
176	Unid	Shampoo adulto, ... frasco plástico com no mínimo mínimo 350 ml.									5											5	
177	Unid	Shampoo infantil, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.									5				15	15	15	20	20		90		
178	Unid	Spray para cabelo, fixador, ... frasco com no mínimo 200ml.		20		2	2	1	1	1	3	3	2	5	4	2	2	2	2	2		54	
179	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, ... 41 x 28, espessura mínima de 7 mm.			2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	2	2	2	2		36	
180	Unid	Talco infantil, ... frasco com no mínimo 200 gr.		5												30	30	30	40	40		175	
182	Unid	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.	5	5	5	5	5	5	5	5	10	10	10	40	10	5	5	5	5	5	5	150	
183	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura	10	4	28	10	10	10	10	10	20	20	20	30	20	40	40	40	50	50		422	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.3 Secretaria de Assistência Social								
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS Lei nº 3704/2018, artigos 12, 13 e 14, Decretos 175/2018 e 369/2020	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Absorvente higiênico com gel para uso externo, diurno ...	20	30				50
2	Unid	Absorvente higiênico com gel para uso externo, noturno ...	20	30				50
3	Unid	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), ...	50	4	20	10		84
4	Unid	Acetona (removedor de esmalte), ... frasco plástico contendo 100 ml.	80					80
5	Litro	Água sanitária, ... frasco de polietileno, contendo 02 litros.	300	30	400	15		745
6	Unid	Álcool etílico hidratado em gel ... frasco plástico contendo 500 ml.	300	15	100	6		421
7	Litro	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, ... frasco plástico contendo 01 litro.	115	50				165
8	Unid	Amaciante, ... frasco plástico contendo 2 litros.		300		5		305
9	Unid	O Antitranspirante Roll-On, masculino, ...	100		150			250
10	Unid	O Antitranspirante Roll-On, feminino, ...	100		150			250
11	Unid	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, ...	60	35				95
12	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 05 L.	12	1	3	2		18
13	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 10 L.	12	1				13
14	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 20 L.	6	1				7
15	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	12	1		2		15
16	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 10 litros.	22	2	5	2		31
17	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 20 litros.	13	2	5			20
18	Unid	Bandeja para servir lanches, ... mínimo 40 cm diâmetro.	60	3		2		65
19	Unid	Bateria Litio CR-2032 3V.	5					5
20	Unid	Bateria LR-1130 1,5V.	5					5
21	Unid	Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI – MH 600MAH, 2.4V.	30					30
22	Unid	Bateria 9V, ... ALCALINA	5			2		7
23	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, ... embalagem com 1.000 m.	3			6		9
24	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, ... rolos com mínimo 500 unidades.	56	1	2	1		60
25	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	12		12			24
26	Unid	Bule em alumínio polido, ... capacidade mínima 3 litros.	5	1	2	1		9
27	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 25 mm	30		20			50
28	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 35 mm	15		20			35
29	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 45 mm	10		3			13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30	Unid	Caixa organizadora com tampa e travas, ... capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	6					6
31	Unid	Cera líquida para piso (amarela, vermelha ou incolor as cores serão definidas por ocasião no pedido), ... frasco plástico contendo 750 ml.	80		60	15		155
32	Unid	Chaleira em alumínio polido, ... capacidade mínima 2,8 litros.	5		3	1		9
33	Unid	Chaleira em alumínio polido, ... capacidade mínima 5 litros.	2					2
34	Par	Chinelos com base e tiras em borracha, n° 17 ao 31 (infantojuvenil) n° 33 ao 46 (adulto)	250	15	70			335
35	Unid	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, ...	30	2	8	3		43
36	Unid	Colher de sobremesa, tipo mesa, ...	150	6	12	12		180
37	Unid	Colher de sopa, tipo mesa, ...	150	6	12	12		180
38	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, ... mínimo 45 cm.	6		2			8
39	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, ... mínimo 37cm.	20		2			22
40	Unid	Colher para sobremesa, descartável, ... embalagem com 50 unidades.	15	6	3	1		25
41	Unid	Concha, cabo longo, ... capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento mínimo 35,5 cm.	12	1	1			14
42	Unid.	Condicionador de cabelo, adulto, ... mínimo 350 ml.	50		300			350
43	Unid	Condicionador de cabelo, infantil, ... mínimo 200 ml.		300				300
44	Unid	Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.	150			3		153
45	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para água ... capacidade para 180ml , ... tiras/pcte com 100 copos.	350	5	8	24		387
46	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, ... capacidade para 80ml , ... tiras/pcte com 100 copos.	400			2		402
47	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, ... capacidade para 50ml , ... tiras/pcte com 100 copos.	150		6			156
48	Unid	Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.	150			12		162
49	Unid	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.	30		18	12		60
50	Unid	Corda para varal, com interior de aço, ... mínimo 10 metros.	15		5			20
51	Unid	Creme dental ... tubo com 90 gramas , ...	80		300		4320	4700
52	Unid	Creme dental infantil em gel ... tubo com 50 gramas , ...			100			100
53	Unid	Desinfetante líquido para uso geral, ... frasco plástico com 2 litros.	80	40	400	12		532
54	Unid	Desinfetante sanitário, tipo pedra, ... peso mínimo de 25 gr.	250	20	350	24		644
55	Unid	Desodorizador aerosol. ... embalagem de 360 ml.	80	5	30	10		125
56	Unid	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. ... saco plástico com no mínimo 25 Kg.	6		8			14
57	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, ... frasco plástico contendo 500 ml.	900	30	400	24		1354
58	Unid	Escova de plástico para lavagem de roupas, ...	12		5	2		19
59	Unid	Escova dental infantil, ...			150			150



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60	Unid	Escova para limpar unhas ou recipientes, ...	5		5			10
61	Unid	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, ...	20	3	5	2		30
62	Unid	Esmalte para unhas ... mínimo 8 ml.	150		20			170
63	Pcte	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, ...	180		30	6		216
64	Unid	Esponja de banho em espuma macia, ...	20		100			120
65	Pcte	Esponja dupla face para louça, ... tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada.	645	30	225			900
66	Pcte	Esponja dupla face para louça, ... tamanho mínimo 110 x 75 x 42 (espessura) mm cada.	240	75	36			351
67	Pcte	Esponja lã de aço, ... pacotes com 60 gr e 8 unidades	42	5	50	12		109
68	Unid	Faca de cortar pão, em inox, ...	35	1		1		37
69	Unid	Faca de mesa, em inox, serrinha, ...	150	6		12		168
70	Unid	Faca grande para corte de carne, em inox, ...	5		2	1		8
71	Caixa	Filtro de papel para café, grande, 103, ... 30 unidades.			10	12		22
72	Unid	Fio dental encerado para higiene bucal, ... mínimo 50m.	20		15	2		37
73	Unid	Flanela para tirar pó em móveis, ...	30	10	20	15		75
74	Unid	Forma - assadeira redonda, ... 25 X 25 X 6,5 cm.	12			1		13
75	Unid	Forma - assadeira redonda, ... 30 X 30 X 7 cm.	10	1				11
76	Unid	Forma - assadeira redonda, ... 35 X 35 X 7 cm.	10					10
77	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho grande ...	10			1		11
78	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média ...	12	1				13
79	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena ...	10					10
80	Caixa	Fósforo segurança longo, ... 200 unidades.	30	3	15	6		54
81	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO , ...			500		1200	1700
82	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA , ...	1656		800		1800	4256
83	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA , ...			800		2720	3520
84	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE , ...			800		2720	3520
85	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE , ...			1000		2720	3720
86	Unid	Garfo de mesa, em inox, ...	162	6	24	12		204
87	Unid	Garfo para sobremesa, descartável, ... 50 unidades.	15	6	4	1		26
88	Unid	Garrafa térmica, com rolha dosadora, ... 1,0 litro.	6		4			10
89	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, ... 1,0 litro.	30		4			34
90	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, ... 1,8 litros.	20		2	2		24
91	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, ... Capacidade 3 litros.	6		2			8
92	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, ... Capacidade 5 litros.	6	1	2			9
93	Unid	Garrafão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, ... 9 litros.	15		2			17
94	Unid	Gel fixador de cabelo infantil, ... frasco plástico com 250 gr.	15		100			115
95	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, ... embalagem com 50 unidades.	800	30	40	12		882
96	Unid	Hastes flexíveis com pontas de algodão, ... embalagem com no mínimo de 75 unidades.			35			35
97	Unid	Inseticida Aerosol ... embalagem com no mínimo 300 ml.	30	2	20	4		56



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

98	Unid	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	60		30	1		91
99	Unid	Jarra com tampa, ... capacidade mínima 3,5 litros.	40		3			43
100	Unid	Lenços umedecidos ... refil com no mínimo 75 unidades.			100			100
101	Unid	Toalhas umedecidas , ... embalagem com no mínimo 96 unidades,			400			400
102	Unid	Limpa forno, ... embalagem com no mínimo 230 gr.	20	1	10			31
103	Unid	Limpa vidros, ... frasco plástico com 500 ml.	100	10	30	6		146
104	Unid	Limpador multiuso limpeza pesada , ... frasco plástico com 500 ml.	400	20	200			620
105	Unid	Lixa para fogão nº 100	50		50			100
106	Unid	Lixa para unha – de papel.	250		50			300
107	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado , capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	6		1	1		8
108	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	5		1			6
109	Unid	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	5		1			6
110	Unid	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	15		3	6		24
111	Unid	Loção hidratante infantil, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.			400			400
112	Unid	Lustra móveis, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.	20		100			120
113	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), ... caixas com 50 pares.	50		20			70
114	Par	Luva reforçada para proteção ... tamanhos P, M e G.	30	10	30	6		76
115	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, ...	5		2			7
116	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo no mínimo 15 cm.	10		6	2		18
117	Unid	Palha de aço nº 0, para assoalho.	10			6		16
118	Unid	Palito de dente – embalagem com 200 palitos.	20		12			32
119	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 10,0 litros.	3		1			4
120	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6 litros.	3		1			4
121	Unid	Panela de pressão linha profissional fechamento externo – capacidade 15,0 litros.	1		1			2
123	Unid	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 7,0 litros.		1		1		2
124	Unid	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, ...	20		40	15		75
125	Unid	Pano de prato, composto 100% algodão, ...	300		40	12		352
126	Rolo	Papel alumínio – 7,5 m X 30 cm.	12		20			32
127	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...	1000	80	500			1580
128	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...			100	100	4320	4520
130	Pcte	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, ...	800	192	96	96		1184
131	Pcte	Papel toalha para cozinha, folha dupla, ... embalagem com 02 rolos.	215	5	50	12		282
132	Unid	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	60		100	6		166
133	Pcte	Pilha grande D, 1,5 V R20. ... embalagem com 02 pilhas.	5					5
134	Pcte	Pilha média C, 1,5 V R14. ... embalagem com 02	5					5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		pilhas.						
135	Pcte	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. ... embalagem com 04 pilhas.	50	4	100			154
137	Pcte	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. ... embalagem com 04 pilhas.	40		50			90
138	Unid	Pilha 23A 12V, Alcalina, Alarme Portão Controle. ... embalagem com 05 pilhas.	50		15			65
139	Unid	Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo, dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.	12			2		14
140	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.	26		2	1		29
141	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, ... capacidade mínima para 10 litros.	25		2	1		28
142	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, ... capacidade mínima para 5 litros.	20		2	1		23
143	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.	30		4			34
144	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.	30	2	4	1		37
145	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.	35	2	4	1		42
146	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.	25	1	4	1		31
147	Unid	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	30		30	12		72
148	Pcte	Prendedor de roupa em madeira ... embalagem com 12 unidades.	50	1	10			61
149	Litro	Querosene para limpeza, ... embalagem 1 litro.	80		10	4		94
150	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, ...	50		3	1		54
151	Unid	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	200					200
152	Unid	Regulador para gás de cozinha P13 (válvula) 2 kg.	5		1			6
153	Unid	Registro regulador de gás de cozinha alta pressão P13 R.g.	9		1			10
154	Unid	Rodo de espuma com esponja dupla face, ...	24	5	15			44
155	Unid	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	4	5	15	6		30
156	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	24	2	5			31
158	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	2					2
160	Kg	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, ... pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg.		1	10	8		19
161	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, ... embalagem de 1 kg.	800	10	120	10	1440	2380
162	Unid	Sabonete em barra adulto, ... unidades de 85 g.			200	12	5760	5972
163	Unid	Sabonete em barra infantil, ... unidades de no mínimo 75 gr.			100			100
164	Unid	Sabonete líquido, com aplicador dosador, ... frasco plástico contendo no mínimo 500 ml. ...	80	2	6	12		100
165	Litro	Sabonete líquido, refil, ... embalagem contendo 5 litros. ...	15	1	2	1		19
166	Pcte	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 50 x 85 cm, ... embalagem com 100 unidades.					35	35
168	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 30 x 40 cm. ... 500	15	1				16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		unidades.						
169	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 40 x 60 cm. ... 500 unidades.					20	20
170	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	30	4	50	3		87
171	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	60		50	1		111
172	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. ... m embalagem com no mínimo 50 sacos.	30	4	50	1		85
173	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. ... embalagem com no mínimo 25 sacos.	80	2	50	3		135
174	Unid	Saponáceo cremoso, ... embalagem de 300 ml.	300	15	150	6		471
176	Unid	Shampoo adulto, ... frasco plástico com no mínimo 350 ml.	1520	300				1820
177	Unid	Shampoo infantil, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.			120			120
178	Unid	Spray para cabelo, fixador, ... frasco com no mínimo 200ml.	50		10			60
179	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, ... 41 x 28, espessura mínima de 7 mm.	30	1	2	2		35
180	Unid	Talco infantil, ... frasco com no mínimo 200 gr.			30			30
181	Unid	Tapete tipo capacho, ... Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 0,90m x 1,50m.	5	2		2		9
182	Unid	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.	30	2		6		38
183	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m² , ...	30		30			60
185	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m² , fio penteado , ...	60	15	40	6		121
186	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m² , fio penteado , ...	60	15	40			115
187	Pcte	Touca em TNT, descartável, ... Pacote com 100 unidades.	20		2			22
188	Unid	Vassoura de palha, ...	30	4	25	3		62
190	Unid	Vassoura doméstica com base mínima 30 cm, ... cerdas de pêlo sintético tipo lisa, ... com cabo inclinado, ...	25	3	10			38
191	Pcte	Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. ... 500 unidades.	10	1	1			12
192	Unid	Prato fundo em aço inoxidável, tamanho mínimo 21 cm.	20					20
193	Unid	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, peso aproximado 45g capacidade 250 ml.	20					20
194	Unid	Espátula grande de silicone, para panela, tamanho mínimo 28 cm.	18		2			20
195	Unid	Cabide adulto de polipropileno, reforçado, anti-deslizante, com canvas na parte de cima do cabide. ...	500					500

13.3.4 Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE; U B S BUGRE; U B S ESTRELA GAÚCHA; U B S GRAMADOS; U B S INVERNADINHA; U B S MATO BRANCO; U B S SANTA INÊS; U B S SANTA MARIA; U B S SÃO FRANCISCO; U B S SÃO LUIZ; U B S VOLTA DO LUCIANO.	CAPS	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREIVITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT
										TOTAL 12 MESES
3	Unid	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), ...	3	1	1	1				6
4	Unid	Acetona (removedor de esmalte), ... frasco plástico contendo 100 ml.	3	1	1	1				6
5	Litro	Água sanitária, ... frasco de polietileno, contendo 02 litros.	108	30	30	30	6	5	5	214
7	Litro	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, ... frasco plástico contendo 01 litro.	72	20	20	20	4	5	3	144
8	Unid	Amaciante, ... frasco plástico contendo 2 litros.	72	20	20	20				132
11	Unid	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, ...	42	2	2	2				48
16	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 10 litros.	10	2	2	1				15
17	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 20 litros.	10	1	1	1				13
19	Unid	Bateria Litio CR-2032 3V.	20							20
20	Unid	Bateria LR-1130 1,5V.	20							20
22	Unid	Bateria 9V, ... ALCALINA	15	3	3	3				24
23	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, ... embalagem com 1.000 m.	1	1	1	1				4
24	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, ... rolos com mínimo 500 unidades.	2							2
25	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	4	1	1	1				7
26	Unid	Bule em alumínio polido, ... capacidade mínima 3 litros.	2							2
27	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 25 mm	2	2	1	1				6
28	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 35 mm	2	1	2	1				6
29	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 45 mm	3	1	1	1				6
30	Unid	Caixa organizadora com tampa e travas, ... capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	7	2	2	2				13
31	Unid	Cera líquida para piso	4	1	1	1				7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	Pcte	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, ...	12	2	3	3				20
64	Unid	Esponja de banho em espuma macia, ...	7	1	1	1				10
66	Pcte	Esponja dupla face para louça, ... tamanho mínimo 110 x 75 x 42 (espessura) mm cada.	50	20	25	25	10	10	10	150
67	Pcte	Esponja lã de aço, ... pacotes com 60 gr e 8 unidades	4	2	2	2				10
68	Unid	Faca de cortar pão, em inox, ...	1							1
69	Unid	Faca de mesa, em inox, serrinha, ...	8	4	4	4				20
71	Caixa	Filtro de papel para café, grande, 103, ... 30 unidades.	75	25	25	25				150
73	Unid	Flanela para tirar pó em móveis, ...	45	20	20	20	5	5	5	120
80	Caixa	Fósforo segurança longo, ... 200 unidades.	12	2	3	3				20
81	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO , ...	500	100	100	100				800
86	Unid	Garfo de mesa, em inox, ...	12	2	3	3				20
87	Unid	Garfo para sobremesa, descartável, ... 50 unidades.	2							2
90	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, ... 1,8 litros.	7	1	1	1				10
92	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, ... Capacidade 5 litros.	2							2
95	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, ... embalagem com 50 unidades.	18	2	2	2				24
96	Unid	Hastes flexíveis com pontas de algodão, ... embalagem com no mínimo de 75 unidades.	125	25	25	25				200
97	Unid	Inseticida Aerosol ... embalagem com no mínimo 300 ml.	12	2	3	3				20
98	Unid	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	7	1	1	1				10
99	Unid	Jarra com tampa, ... capacidade mínima 3,5 litros.	2							2
100	Unid	Lenços umedecidos ... refil com no mínimo 75 unidades.	50	15	15	20				100
103	Unid	Limpa vidros, ... frasco plástico com 500 ml.	35	5	5	5	5	5	5	65
104	Unid	Limpador multiuso limpeza pesada , ... frasco plástico	120	50	50	50	10	10	10	300



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		com 500 ml.								
106	Unid	Lixa para unha – de papel.	2	1	1	1				5
107	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado, capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	3	1	1	1				6
108	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	3	1	1	1				6
109	Unid	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	3	1	1	1				6
110	Unid	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	7	1	1	1				10
112	Unid	Lustra móveis, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.	6	2	1	1				10
114	Par	Luva reforçada para proteção ... tamanhos P, M e G.	130	30	30	30	10	10	10	250
115	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, ...	6	1	2	1				10
116	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo no mínimo 15 cm.	7	1	1	1				10
118	Unid	Palito de dente – embalagem com 200 palitos.	2	1	1	1				5
124	Unid	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, ...	50	15	15	15	5	5	5	110
125	Unid	Pano de prato, composto 100% algodão, ...	54	10	10	10				84
126	Rolo	Papel alumínio – 7,5 m X 30 cm.	4	1	1	1				7
127	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...	860	220	220	220	50	50	50	1670
129	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m ... embalagem com 08 rolos, ...	54	10	10	10				84
130	Pcte	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, ...	481	125	125	125	48	48	48	1000
131	Pcte	Papel toalha para cozinha, folha dupla, ... embalagem com 02 rolos.	12	4	4	4				24
132	Unid	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	2							2
134	Pcte	Pilha média C, 1,5 V R14. ... embalagem com 02 pilhas.	44	7	7	7				65
135	Pcte	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. ... embalagem com 04 pilhas.	40	15	15	15	5	5	5	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

137	Pcte	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. ... embalagem com 04 pilhas.	40	15	15	15	5	5	5	100
139	Unid	Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo, dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.	2	1	1	1				5
140	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.	2	1	1	1				5
141	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, ... capacidade mínima para 10 litros.	15	5	5	5				30
142	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, ... capacidade mínima para 5 litros.	26	8	8	8				50
143	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.	10							10
144	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.	10							10
145	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.	10							10
146	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.	10							10
147	Unid	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	14	2	2	2				20
148	Pcte	Prendedor de roupa em madeira ... embalagem com 12 unidades.	4	1	1	1				7
149	Litro	Querosene para limpeza, ... embalagem 1 litro.	3	1	1	1				6
151	Unid	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	17	1	1	1				20
152	Unid	Regulador para gás de cozinha P13 (válvula) 2 kg.	2	1	1	1				5
154	Unid	Rodo de espuma com esponja dupla face, ...	25	10	10	10	2	2	2	61
155	Unid	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	25	5	5	5	2	2	2	46
156	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	15	5	5	5	1	1	1	33
157	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 40 cm, compatível ao item 159.	7	1	1	1				10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

158	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	10	5	5	5	1	1	1	28
159	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 80 cm, compatível ao item 161.	1	1	1					4
160	Kg	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, ... pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg.	7	2	2	2				13
161	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, ... embalagem de 1 kg.	75	30	30	30	5	5	5	180
162	Unid	Sabonete em barra adulto, ... unidades de 85 g.	50	20	20	10				100
163	Unid	Sabonete em barra infantil, ... unidades de no mínimo 75 gr.	70	10	10	10				100
164	Unid	Sabonete líquido, com aplicador dosador, ... frasco plástico contendo no mínimo 500 ml. ...					1	1		2
165	Litro	Sabonete líquido, refil, ... embalagem contendo 5 litros. ...	26	5	5	10	1	1	1	49
170	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	100	20	20	20	5	5	5	175
171	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	100	20	20	20	5	5	5	175
172	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. ... m embalagem com no mínimo 50 sacos.	100	20	20	20	5	5	5	175
173	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. ... embalagem com no mínimo 25 sacos.	100	20	20	20	5	5	5	175
174	Unid	Saponáceo cremoso, ... embalagem de 300 ml.	30	10	10	10	5	5	5	75
175	Unid	Saponáceo em pó, ... embalagem de 300 gr.	7	1	1	1				10
176	Unid	Shampoo adulto, ... frasco plástico com no mínimo 350 ml.	70	10	10	10				100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

177	Unid	Shampoo infantil, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.	60	15	15	10				100
178	Unid	Spray para cabelo, fixador, ... frasco com no mínimo 200ml.	5							5
181	Unid	Tapete tipo capacho, ... Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 0,90m x 1,50m.	9	1	1	1				12
182	Unid	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.	6	2	2	2	2	2	2	18
183	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m ² , ...	50	15	15	20	5	5	5	115
184	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m ² , ...	15	5	5	5	5	5	5	45
185	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m ² , fio penteado, ...	15	5	5	5				30
186	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m ² , fio penteado, ...	15	5	5	5				30
188	Unid	Vassoura de palha, ...	12	5	5	5	1	1	1	30
189	Unid	Vassoura doméstica com base alongada, tamanho aproximado 33x13x9cm, ...	12	5	5	5	1	1	1	30
190	Unid	Vassoura doméstica com base mínima 30 cm, ... cerdas de pêlo sintético tipo lisa, ... com cabo inclinado, ...	19	6	6	6	1	1	1	40
191	Pcte	Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. ... 500 unidades.	200							200

13.3.5 Quantidade Total							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM SMAPA SMDEIT SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL
1	Unid	Absorvente higiênico com gel para uso externo, diurno ...	0	0	50	0	50
2	Unid	Absorvente higiênico com gel para uso externo, noturno ...	0	0	50	0	50
3	Unid	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), ...	10	46	84	6	146
4	Unid	Acetona (removedor de esmalte), ... frasco plástico contendo 100 ml.	0	38	80	6	124
5	Litro	Água sanitária, ... frasco de polietileno, contendo 02 litros.	358	3800	745	214	5117
6	Unid	Álcool etílico hidratado em gel ... frasco plástico contendo 500 ml.	462	713	421	0	1596
7	Litro	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, ... frasco	151	1805	165	144	2265



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		plástico contendo 01 litro.					
8	Unid	Amaciante, ... frasco plástico contendo 2 litros.	18	1230	305	132	1685
9	Unid	O Antitranspirante Roll-On, masculino, ...	0	0	250	0	250
10	Unid	O Antitranspirante Roll-On, feminino, ...	0	0	250	0	250
11	Unid	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, ...	2	0	95	48	145
12	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 05 L.	2	60	18	0	80
13	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 10 L.	2	103	13	0	118
14	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima 20 L.	0	79	7	0	86
15	Unid	Bacia de cozinha, ... capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	0	64	15	0	79
16	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 10 litros.	13	127	31	15	186
17	Unid	Balde para limpeza, ... capacidade mínima 20 litros.	10	127	20	13	170
18	Unid	Bandeja para servir lanches, ... mínimo 40 cm diâmetro.	4	105	65	0	174
19	Unid	Bateria Litio CR-2032 3V.	14	0	5	20	39
20	Unid	Bateria LR-1130 1,5V.	10	0	5	20	35
21	Unid	Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI - MH 600MAH, 2.4V.	12	10	30	0	52
22	Unid	Bateria 9V, ... ALCALINA	0	50	7	24	81
23	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, ... embalagem com 1.000 m.	0	27	9	4	40
24	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, ... rolos com mínimo 500 unidades.	3	229	60	2	294
25	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	6	85	24	7	122
26	Unid	Bule em alumínio polido, ... capacidade mínima 3 litros.	4	23	9	2	38
27	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 25 mm	24	63	50	6	143
28	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 35 mm	26	60	35	6	127
29	Unid	Cadeado, em latão maciço, ... 45 mm	24	60	13	6	103
30	Unid	Caixa organizadora com tampa e travas, ... capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	1	34	6	13	54
31	Unid	Cera líquida para piso (amarela, vermelha ou incolor as cores serão definidas por ocasião no pedido), ... frasco plástico contendo 750 ml.	116	1790	155	7	2068
32	Unid	Chaleira em alumínio polido, ... capacidade mínima 2,8 litros.	3	15	9	4	31
33	Unid	Chaleira em alumínio polido, ... capacidade mínima 5 litros.	3	15	2	0	20
34	Par	Chinelos com base e tiras em borracha, n° 17 ao 31 (infantojuvenil) n° 33 ao 46 (adulto)	0	0	335	18	353
35	Unid	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, ...	32	101	43	0	176
36	Unid	Colher de sobremesa, tipo mesa, ...	23	684	180	40	927
37	Unid	Colher de sopa, tipo mesa, ...	17	1230	180	20	1447
38	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, ... mínimo 45 cm.	2	51	8	0	61
39	Unid	Colher grande para arroz, cabo longo, ... mínimo 37cm.	2	51	22	0	75
40	Unid	Colher para sobremesa, descartável, ... embalagem com 50 unidades.	0	216	25	2	243
41	Unid	Concha, cabo longo, ... capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento mínimo 35,5 cm.	0	32	14	0	46
42	Unid.	Condicionador de cabelo, adulto, ... mínimo 350 ml.	8	10	350	50	418
43	Unid	Condicionador de cabelo, infantil, ... mínimo 200 ml.	8	200	300	50	558
44	Unid	Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.	0	200	153	0	353
45	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para água ...	380	342	387	930	2039



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		capacidade para 180ml, ... tiras/pcte com 100 copos.					
46	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, ... capacidade para 80ml, ... tiras/pcte com 100 copos.	20	282	402	0	704
47	Tiras	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, ... capacidade para 50ml, ... tiras/pcte com 100 copos.	320	800	156	120	1396
48	Unid	Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.	11	0	162	0	173
49	Unid	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.	12	60	60	20	152
50	Unid	Corda para varal, com interior de aço, ... mínimo 10 metros.	2	50	20	5	77
51	Unid	Creme dental ... tubo com 90 gramas, ...	0	780	4700	0	5480
52	Unid	Creme dental infantil em gel ... tubo com 50 gramas, ...	0	552	100	0	652
53	Unid	Desinfetante líquido para uso geral, ... frasco plástico com 2 litros.	299	2978	532	180	3989
54	Unid	Desinfetante sanitário, tipo pedra, ... peso mínimo de 25 gr.	394	930	644	110	2078
55	Unid	Desodorizador aerosol. ... embalagem de 360 ml.	81	407	125	86	699
56	Unid	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. ... saco plástico com no mínimo 25 Kg.	0	7	14	0	21
57	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, ... frasco plástico contendo 500 ml.	186	3940	1354	190	5670
58	Unid	Escova de plástico para lavagem de roupas, ...	7	72	19	19	117
59	Unid	Escova dental infantil, ...	0	2960	150	0	3110
60	Unid	Escova para limpar unhas ou recipientes, ...	0	48	10	20	78
61	Unid	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, ...	24	76	30	22	152
62	Unid	Esmalte para unhas ... mínimo 8 ml.	0	32	170	10	212
63	Pcte	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, ...	9	490	216	20	735
64	Unid	Esponja de banho em espuma macia, ...	0	175	120	10	305
65	Pcte	Esponja dupla face para louça, ... tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada.	159	3078	900	0	4137
66	Pcte	Esponja dupla face para louça, ... tamanho mínimo 110 x 75 x 42 (espessura) mm cada.	24	3078	351	150	3603
67	Pcte	Esponja lã de aço, ... pacotes com 60 gr e 8 unidades	26	500	109	10	645
68	Unid	Faca de cortar pão, em inox, ...	1	30	37	1	69
69	Unid	Faca de mesa, em inox, serrinha, ...	11	180	168	20	379
70	Unid	Faca grande para corte de carne, em inox, ...	0	35	8	0	43
71	Caixa	Filtro de papel para café, grande, 103, ... 30 unidades.	25	100	22	150	297
72	Unid	Fio dental encerado para higiene bucal, ... mínimo 50m.	0	0	37	0	37
73	Unid	Flanela para tirar pó em móveis, ...	76	440	75	120	711
74	Unid	Forma - assadeira redonda, ... 25 X 25 X 6,5 cm.	0	15	13	0	28
75	Unid	Forma - assadeira redonda, ... 30 X 30 X 7 cm.	0	15	11	0	26
76	Unid	Forma - assadeira redonda, ... 35 X 35 X 7 cm.	0	15	10	0	25
77	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho grande ...	0	20	11	0	31
78	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média ...	1	20	13	0	34
79	Unid	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena ...	0	15	10	0	25
80	Caixa	Fósforo segurança longo, ... 200 unidades.	4	142	54	20	220
81	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, ...	0	0	1700	800	2500
82	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, ...	0	10000	4256	0	14256
83	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, ...	0	10000	3520	0	13520



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, ...	0	16400	3520	0	19920
85	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, ...	0	12000	3720	0	15720
86	Unid	Garfo de mesa, em inox, ...	11	180	204	20	415
87	Unid	Garfo para sobremesa, descartável, ... 50 unidades.	0	0	26	2	28
88	Unid	Garrafa térmica, com rolha dosadora, ... 1,0 litro.	0	0	10	0	10
89	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, ... 1,0 litro.	24	0	34	0	58
90	Unid	Garrafa térmica, com sistema de pressão, ... 1,8 litros.	28	18	24	10	80
91	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, ... Capacidade 3 litros.	20	0	8	0	28
92	Unid	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, ... Capacidade 5 litros.	1	0	9	2	12
93	Unid	Garrafão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, ... 9 litros.	0	10	17	0	27
94	Kg	Gel fixador de cabelo infantil, ... frasco plástico com até 250 gr.	0	100	115	0	215
95	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, ... embalagem com 50 unidades.	23	525	882	24	1454
96	Unid	Hastes flexíveis com pontas de algodão, ... embalagem com no mínimo de 75 unidades.	0	205	35	200	440
97	Unid	Inseticida Aerosol ... embalagem com no mínimo 300 ml.	33	198	56	20	307
98	Unid	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	21	145	91	10	267
99	Unid	Jarra com tampa, ... capacidade mínima 3,5 litros.	5	52	43	2	102
100	Unid	Lenços umedecidos ... refil com no mínimo 75 unidades.	0	190	100	100	390
101	Unid	Toalhas umedecidas, ... embalagem com no mínimo 96 unidades,	0	0	400	0	400
102	Unid	Limpa forno, ... embalagem com no mínimo 230 gr.	0	45	31	0	76
103	Unid	Limpa vidros, ... frasco plástico com 500 ml.	138	405	146	65	754
104	Unid	Limpador multiuso limpeza pesada, ... frasco plástico com 500 ml.	130	615	620	300	1665
105	Unid	Lixa para fogão nº 100	10	350	100	0	460
106	Unid	Lixa para unha – de papel.	0	80	300	5	385
107	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado, capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	5	30	8	6	49
108	Unid	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	6	80	6	6	98
109	Unid	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	8	80	6	6	100
110	Unid	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	23	116	24	10	173
111	Unid	Loção hidratante infantil, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.	0	205	400	0	605
112	Unid	Lustra móveis, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.	6	20	120	10	156
113	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), ... caixas com 50 pares.	71	44	70	0	185
114	Par	Luva reforçada para proteção ... tamanhos P, M e G.	190	730	76	250	1246
115	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, ...	11	69	7	10	97
116	Unid	Pá coletora de lixo, ... cabo no mínimo 15 cm.	6	69	18	10	103
117	Unid	Palha de aço nº 0, para assoalho.	5	124	16	0	145
118	Unid	Palito de dente – embalagem com 200 palitos.	0	165	32	5	202
119	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 10,0 litros.	0	15	4	0	19
120	Unid	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6 litros.	0	15	4	0	19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

121	Unid	Panela de pressão linha profissional fechamento externo – capacidade 15,0 litros.	0	0	2	0	2
122	Unid	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 10,0 litros.	0	0	0	0	0
123	Unid	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 7,0 litros.	0	0	2	0	2
124	Unid	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, ...	40	720	75	110	945
125	Unid	Pano de prato, composto 100% algodão, ...	49	745	352	84	1230
126	Rolo	Papel alumínio – 7,5 m X 30 cm.	0	166	32	7	205
127	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...	956	300	1580	1670	4506
128	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m ... embalagem com 04 rolos, ...	50	1240	4520	0	5810
129	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m ... embalagem com 08 rolos, ...	0	1180	0	84	1264
130	Pcte	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, ...	639	1170	1184	1000	3993
131	Pcte	Papel toalha para cozinha, folha dupla, ... embalagem com 02 rolos.	20	660	282	24	986
132	Unid	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	0	35	166	2	203
133	Pcte	Pilha grande D, 1,5 V R20. ... embalagem com 02 pilhas.	8	30	5	0	43
134	Pcte	Pilha média C, 1,5 V R14. ... embalagem com 02 pilhas.	8	30	5	65	108
135	Pcte	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. ... embalagem com 04 pilhas.	33	100	154	100	387
136	Pcte	Pilha palito AAA, RECARREGAVEL, 1,2 V, mínimo 2300 A. ... embalagem com 04 pilhas.	12	50	0	0	62
137	Pcte	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. ... embalagem com 04 pilhas.	27	50	90	100	267
138	Unid	Pilha 23A 12V, Alcalina, Alarme Portão Controle. ... embalagem com 05 pilhas.	5	20	65	0	90
139	Unid	Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo, dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.	0	0	14	5	19
140	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.	0	0	29	5	34
141	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, ... capacidade mínima para 10 litros.	0	0	28	30	58
142	Unid	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, ... capacidade mínima para 5 litros.	0	0	23	50	73
143	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.	0	0	34	10	44
144	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.	0	0	37	10	47
145	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.	0	0	42	10	52
146	Unid	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.	0	0	31	10	41
147	Unid	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	5	50	72	20	147
148	Pcte	Prendedor de roupa em madeira ... embalagem com 12 unidades.	5	175	61	7	248
149	Litro	Querosene para limpeza, ... embalagem 1 litro.	27	1230	94	6	1357
150	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, ...	0	25	54	0	79
151	Unid	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	22	30	200	20	272
152	Unid	Regulador para gás de cozinha P13 (válvula) 2 kg.	0	11	6	5	22
153	Unid	Registro regulador de gás de cozinha alta pressão P13 R.g.	5	4	10	0	19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

154	Unid	Rodo de espuma com esponja dupla face, ...	88	530	44	61	723
155	Unid	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	23	530	30	46	629
156	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	7	139	31	33	210
157	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 40 cm, compatível ao item 159.	5	90	0	10	105
158	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	7	139	2	28	176
159	Unid	Refil - Borracha EVA dupla ... 80 cm, compatível ao item 161.	3	39	0	4	46
160	Kg	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, ... pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg.	21	615	19	13	668
161	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, ... embalagem de 1 kg.	122	2700	2380	180	5382
162	Unid	Sabonete em barra adulto, ... unidades de 85 g.	50	100	5972	100	6222
163	Unid	Sabonete em barra infantil, ... unidades de no mínimo 75 gr.	0	170	100	100	370
164	Unid	Sabonete líquido, com aplicador dosador, ... frasco plástico contendo no mínimo 500 ml. ...	38	122	100	2	262
165	Litro	Sabonete líquido, refil, ... embalagem contendo 5 litros. ...	21	95	19	49	184
166	Pcte	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 50 x 85 cm, ... embalagem com 100 unidades.	0	0	35	0	35
167	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 25 x 35 cm. ... 500 unidades.	0	5	0	0	5
168	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 30 x 40 cm. ... 500 unidades.	0	5	16	0	21
169	Pcte	Sacola plástica, tipo camiseta, ... 40 x 60 cm. ... 500 unidades.	0	5	20	0	25
170	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	10	632	87	175	904
171	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. ... embalagem com no mínimo 50 sacos.	99	680	111	175	1065
172	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. ... m embalagem com no mínimo 50 sacos.	253	750	85	175	1263
173	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. ... embalagem com no mínimo 25 sacos.	512	954	135	175	1776
174	Unid	Saponáceo cremoso, ... embalagem de 300 ml.	182	1080	471	75	1808
175	Unid	Saponáceo em pó, ... embalagem de 300 gr.	3	300	0	10	313
176	Unid	Shampoo adulto, ... frasco plástico com no mínimo mínimo 350 ml.	0	5	1820	100	1925
177	Unid	Shampoo infantil, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml.	0	90	120	100	310
178	Unid	Spray para cabelo, fixador, ... frasco com no mínimo 200ml.	0	54	60	5	119
179	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, ... 41 x 28, espessura mínima de 7 mm.	0	36	35	0	71
180	Unid	Talco infantil, ... frasco com no mínimo 200 gr.	0	175	30	0	205
181	Unid	Tapete tipo capacho, ... Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 0,90m x 1,50m.	4	0	9	12	25
182	Unid	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores	14	150	38	18	220



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.					
183	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m ² , ...	25	422	60	115	622
184	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m ² , ...	20	182	0	45	247
185	Unid	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m ² , fio penteado, ...	0	20	121	30	171
186	Unid	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m ² , fio penteado, ...	0	20	115	30	165
187	Pcte	Touca em TNT, descartável, ... Pacote com 100 unidades.	1	92	22	0	115
188	Unid	Vassoura de palha, ...	41	418	62	30	551
189	Unid	Vassoura doméstica com base alongada, tamanho aproximado 33x13x9cm, ...	16	0	0	30	46
190	Unid	Vassoura doméstica com base mínima 30 cm, ... cerdas de pêlo sintético tipo lisa, ... com cabo inclinado, ...	6	0	38	40	84
191	Pcte	Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. ... 500 unidades.	0	8	12	200	220
192	Unid	Prato fundo em aço inoxidável, tamanho mínimo 21 cm.	8	200	20	0	228
193	Unid	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, peso aproximado 45g capacidade 250 ml.	0	200	20	0	220
194	Unid	Espátula grande de silicone, para panela, tamanho mínimo 28 cm.	0	15	20	0	35
195	Unid	Cabide adulto de polipropileno, reforçado, anti-deslizante, com canvas na parte de cima do cabide. ...	0	0	500	0	500

Chopinzinho, 05 de março de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 26/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2021

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, e para fins do **Pregão n.º 26/2021**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 26/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 26/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos da Legislação vigente;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através das Secretarias solicitantes, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta deste instrumento. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item **5.3**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

5.11 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772)
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744)
Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362)
08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363)
08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30
Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30
Fonte 494 (1534).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 - Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias So-licitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin – Fiscal de Tributos;

8.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Saúde: Francieli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mi-trut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Em-presa;

8.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

8.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Ad-ministrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretaria Escolar;

8.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Adminis-trativo Substituto - Gislane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Ilzamar Breda, Agente de Saúde; Substituto – Marcieli Cristina Cervo Leonarchik, Enfermeira.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situa-ções e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

17.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 26/2021** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de ____ de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante

Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP

Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 26/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: